LEI MUNICIPAL Nº 2.093, DE 01DE JULHO DE 2011

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.894, de 02 de abril de 2008 e dá outras providências.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.894, de 02 de abril de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"A disposição e cedência outorgada por esta lei, será realizada com ônus para a Câmara Municipal, a quem compete realizar o pagamento integral dos vencimentos do referido servidor, inclusive direitos e vantagens, previstos na lei de regência de carreira do servidor, com observância das evoluções salariais previstas na legislação pertinente".***

Parágrafo único – O servidor fará jus ainda ao pagamento de:

I – qüinqüênios a que tem direito;

II – Função Gratificada FGPIE – 05;

III – Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a partir de 1º de junho de 2011.

Art. 3º - Ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 01 de julho de 2011.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 01 / 07 / 2011.
Assinatura: _____